LEI N.º 1573 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO DE 1985 – 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio de 1985 – 1987, são estimados em Cr$ 3.526.100.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o Financiamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1985 – 1987, estão distribuídas na forma do Anexo I, que é parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos Recursos e dos Dispêndios fixados nos Artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985 – 1987 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará vigorará de 1º de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de novembro de 1984.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 64/1984